



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
- Gabinete do Executivo -

Lei nº. 482/2016

“ Dispõe sobre recomposição salarial dos Servidores Municipais e contém outras providências ”.

O povo de Virgínia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legítimos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte lei:

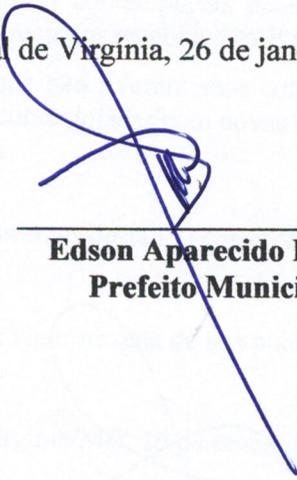
Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial de 11,28% (onze por cento e vinte e oito décimos) a todos os Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, conforme dispõe o inciso X, do artigo 37 e o parágrafo 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - O dispositivo no artigo anterior se estende aos Servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 26 de janeiro de 2016.



Edson Aparecido Ramos
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
no quadro editais e
avisos da Câmara.
Em 1º / 02 / 2016